

LEI Nº 363, DE 8 DE AGOSTO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Senhor Doutor Miguel Leuzzi, o título de " CIDADÃO SANJOANENSE " .

ARTIGO 2º - O pergaminho será entregue ao homenageado em Sessão Solene, que será convocada pelo Senhor Presidente da Edilidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

..... PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 364, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de R\$ 2.500.000,00 - dois milhões e quinhentos mil cruzeiros - para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.63.3 - Material de consumo R\$ 500.000,00

8.82.4 - Despesas Diversas R\$ 2.000.000,00

Total R\$ 2.500.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente Crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -